



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.292/2001
DE 15 DE AGOSTO DE 2001

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE TAQUARITUBA – EMURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam criados no quadro de cargos da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE TAQUARITUBA – EMURT, de provimento celetista através de processo seletivo, os cargos abaixo discriminados, com as respectivas vagas e remunerações:

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO
01	MESTRE DE OBRAS	R\$473,30
03	PEDREIRO OFICIAL	R\$294,37
05	SERVENTE /SERVIÇOS GERAIS	R\$222,80
03	GUARDA/VIGIA	R\$222,80
01	ELETRICISTA/ENCANADOR	R\$502,16
01	CARPINTEIRO	R\$348,63
02	MOTORISTA	R\$320,92
01	OPERADOR DE MÁQUINA	R\$428,28
01	PINTOR OFICIAL	R\$285,14

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Taquarituba, 15 de Agosto de 2001.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 15/08/01

Publicado no Jornal: Taquarituba
nº _____ de 25/08/01

31/08/01



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br

7.11

de acordo com o art. 1º da lei nº 1.292/01